**Ministério Público da Paraíba**
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAJAZEIRAS**

**Data de instauração:** 28/03/2024
**Data de chegada:** 28/03/2024
**Município:** Cajazeiras

# INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

## PORTARIA nº 27/4° PJ - Cajazeiras/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 129, II e III da Constituição Federal; art. 25, IV, "b", da Lei n. 8.625/93 e art. 80 da Lei Complementar Estadual n. 97/2010 e, ainda:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, inciso II, da Constituição Federal, ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público, nos termos do artigo 129, inc. III, da Constituição Federal, promover o Inquérito Civil ou a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros direitos difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 37, inciso XVI da Constituição Federal: é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários (…) a) dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor

Assinado eletronicamente por: SARAH LUCENA em 28/03/2024

com outro técnico ou científico; e, c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais da saúde, com profissões regulamentadas;

CONSIDERANDO que foi instaurada a Notícia de Fato n. 038.2024.000809 a partir de determinação contida na Notícia de Fato n. 001.2024.017937 e, após diligências iniciais verificou-se possível acumulação ilegal de cargos públicos de José de Souza Batista, pois conforme o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e sagres online, o reclamado trabalha como Vereador (eletivo) em Cachoeira dos Índios/PB, Farmacêutico (efetivo) em Cachoeira dos Índios/PB, Farmacêutico (efetivo) em Cajazeiras/PB e Farmacêutico (contrato temporário) no Hospital Regional de Cajazeiras/PB, destoando do regramento constitucional previsto no art. 37, XVI da 1. Constituição Federal, que apenas permite a acumulação remunerada de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

CONSIDERANDO que é necessário a realização de diligências para melhor averiguar os fatos e caso sejam demonstrados no curso destes autos, podem configurar possível ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº. 8.429/92, RESOLVE: Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO a fim de investigar o fato acima descrito, com fulcro no arcabouço jurídico em referência, determinando, pois, o que segue:

a) O registro do Inquérito Civil Público em pasta eletrônica existente nesta Promotoria e sua autuação, com a presente Portaria seguida dos documentos que a acompanham;

b) A promoção de toda e qualquer diligência preparatória que vier a se mostrar necessária no transcorrer do inquisitório, inclusive notificações, tomada de depoimentos e declarações, requisição de documentos outros, de perícias e informações, tudo com base nas prerrogativas ministeriais;

c) A fim de funcionarem como secretários no presente procedimento, ficam designados os servidores do cartório.

d) Publique-se extrato da presente portaria no Diário Eletrônico do Ministério Público da Paraíba;

Cajazeiras, data e assinatura eletrônicas.

Sarah Araújo Viana de Lucena

Assinado eletronicamente por: SARAH LUCENA em 28/03/2024

Promotora de Justiça

Assinado eletronicamente por: SARAH LUCENA em 28/03/2024